



RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS

MARÇO 2023

TEATRO NACIONAL D. MARIA II

D.M^{II}

GESTOR PLANO | RUTE PRESADO
COORDENAÇÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

INDÍCE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA	3
2.1. ÂMBITO	3
2.2. OBJETIVOS	3
2.3. METODOLOGIA	3
3. ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO	6
3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA	6
3.2. GESTÃO FINANCEIRA	9
3.3. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10
3.4. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PÚBLICOS	12
3.5. CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS E OUTROS CONTRATOS NÃO TÍPICOS	14
3.6. GESTÃO DE DADOS PESSOAIS	16
4. RECOMENDAÇÕES	20

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹ n.º 1/2009 de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º 140 de 22 de julho, “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou patrimónios públicos devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo estes planos sujeitos a acompanhamento mediante a elaboração de um relatório sobre a sua execução”.

O Teatro Nacional D. Maria II (TNDM II) procedeu à revisão do seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC/Plano) em 2019, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação do Conselho de Administração a 12 de junho.

O presente relatório de execução foi ainda desenvolvido com referência às várias recomendações emitidas neste âmbito pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, considerando que as alterações produzidas pela publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro² e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril³, com entrada em vigor em junho de 2022, implicam o cumprimento de exigências específicas decorrentes deste regime, as quais, por indisponibilidade de recursos humanos, não foi possível observar em 2022.

Face ao exposto, e considerando que os organismos se encontram em constante evolução, e que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, enquanto instrumento de gestão, não poderá ser encarado como um documento estático, torna-se imprescindível o acompanhamento, nas suas várias vertentes, através da elaboração de relatórios anuais de execução, a par das alterações observadas na estrutura interna da própria organização e as decorrentes das alterações legais aplicáveis, apresentando-se assim os resultados da avaliação relativa ao exercício do ano de 2022.

¹ O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção de corrupção e infrações conexas, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro

² Estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)

³ Aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção

2. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

2.1. ÂMBITO

O presente relatório visa dar cumprimento à obrigação de controle e monitorização do Plano aprovado em 2019 pelo Conselho de Administração do TNDM II, sendo a elaboração anual da responsabilidade da Coordenadora da Contratação Pública da Direção Administrativa e Financeira do TNDM II.

A gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo responsabilidade de todos os trabalhadores do TNDM II a identificação dos vários fatores que podem influenciar situações de risco, e respetivas medidas de mitigação ou anulação, designadamente através da proposta de normas, regulamentos, procedimentos e/ou princípios que pautem a atuação do TNDM II.

2.2. OBJETIVOS

O presente relatório de execução consiste numa avaliação da implementação e cumprimento das medidas definidas no Plano e, em simultâneo, na identificação de novas situações de risco e correspondentes medidas de minimização de ocorrências, com vista à melhoria do sistema de controlo instituído.

2.3. METODOLOGIA

A elaboração do presente relatório de execução teve por base o contributo das direções do TNDM II, em particular daquelas que, pelas suas atribuições, se encontram mais suscetíveis à existência de riscos, e pela observação dos procedimentos internos e respetivos fluxos de circulação da informação.

No PPRGCIC foram identificadas as principais áreas de incidência de risco e, para cada uma destas, os principais riscos quantificados, bem como as respetivas medidas preventivas.

A classificação existente assenta, deste modo, nos seguintes critérios:

- **Probabilidade de ocorrência**

Alta: O risco decorre de processo corrente e frequente da sociedade;

Média: O risco decorre de processo esporádico da sociedade, mas que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;

Baixa: O risco decorre de processo que só ocorrerá em circunstâncias excecionais.

- **Gravidade da Consequência**

Alto: A situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do TNDM II e respetivo Conselho de Administração;

Médio: A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento do TNDM II;

Baixo: A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade do TNDM II.

- **Graus de Risco**

Da conjugação das variáveis apresentadas, tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura da sociedade, foram considerados 3 graus de risco distinto:

Escala de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto previsível	Alto	Elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Reduzido

Elevado (E): Situação grave com probabilidade de ocorrência elevada que poderá levar a perdas financeiras substanciais, violação grave da estratégia, políticas e valores do TNDM II, danos na reputação/prestígio do TNDM II e incumprimento nas disposições legais e regulamentares;

Moderado (M): Situação com probabilidade de ocorrência moderada que poderá levar a perdas financeiras e/ou resultar em danos na reputação/prestígio do TNDM II;

Reduzido (R): Situação com probabilidade de ocorrência reduzida e com impacto financeiro e reputacional limitado para o TNDM II.

Para efeito do presente relatório de execução anual, para as principais áreas de intervenção identificadas no PPRGCIC, foi avaliado o grau de implementação das medidas preventivas previstas, nos seguintes termos:

- **Não implementada** – Não foi possível identificar / obter evidência da medida preventiva indicada no PPRGCIC;
- **Parcialmente implementada** – Não foi possível identificar / obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPRGCIC se encontre totalmente implementada, nomeadamente por se encontrar incluída em projetos / iniciativas que se encontram em curso;
- **Implementada** – Foi possível identificar / obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPRGCIC se encontra implementada.

3. ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do Risco	Áreas Envolvidas	Risco	Medidas	Responsáveis	Grau de implementação da medida preventiva	Evidência da Implementação
Ausência de plano de compras públicas	CA, DAF	R	Elaboração de Plano Anual até 30 dias da elaboração do Plano de Atividades e verificação da coerência	CA, Coord. Contratação Pública, DAF	●	Não se encontra implementado, constituindo tal implementação de difícil ou inviável concretização atendendo à área de atuação do TNDM II no contexto das artes performativas e consequente imprevisibilidade das respetivas necessidades artísticas
Definição incorreta ou imprecisa da necessidade	Todas	M	Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública Verificação por serviço distinto do proponente	CA, Todos	●	Elaborado e consta da intranet o Manual de Contratação Pública, de acordo com a redação produzida pela Lei n.º 30/2021, de 21/05 * a) Será necessário introduzir as alterações produzidas pela redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, 07/11 Elaboradas e disponíveis no sistema de gestão documental minutas tipo para os serviços requisitantes

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO 2022
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

						Promoção de consulta preliminar ao mercado para planeamento da contratação, nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos
Indicação de entidades a convidar com o objetivo de beneficiar terceiro	Todas	R	Divulgação e valorização do Código de Ética Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA	●	Elaborado e consta da intranet o Código de Ética e Conduta, que teve a sua última atualização em março de 2019, tendo sido divulgado a todos os trabalhadores * b) Será necessário proceder à sua revisão, incluindo as regras relacionadas com a prevenção da corrupção, infrações conexas e respetivo regime de responsabilidade disciplinar
Utilização indevida de critérios materiais	Coord. Contratação Pública	R	Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA, Coord. Contratação Pública	●	Fundamentação, de forma clara e objetiva, se a situação em concreto reúne todos os pressupostos previstos nos artigos 24.º a 27.º CCP Processo segregado e com decisão por parte do órgão competente para autorizar a despesa
Fraccionamento da despesa	Todas	E	Elaboração de Plano Anual de Compras Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública	CA, Coord. Contratação Pública	●	Inexistência de Plano Anual de Compras É assegurada a segregação de funções

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO 2022
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

			Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova			É realizada a monitorização do valor adjudicado por fornecedor, observando as regras previstas nos n.º 2 dos artigos 113.º e 114.º CCP
Definição incorreta dos critérios de avaliação das propostas	Todas	E	Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA, Coord. Contratação Pública	●	Os critérios de avaliação das propostas são discutidos entre os serviços que pretendem contratar e a Coordenação Contratação Pública, nos termos previstos no CCP
Parcialidade na apreciação das propostas	Todas	R	Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA, Todos	●	É assegurada a segregação de funções no processo de avaliação de propostas, recaindo a decisão de contratar no órgão competente para autorizar a despesa
Acompanhamento deficiente da execução do contrato	Todas	R	Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública Reconhecimento da importância do Gestor do Contrato	CA, Todos	●	Realizadas acções de divulgação no âmbito da figura de gestor de contrato prevista no CCP e a sua relevância na defesa do interesse público subjacente ao contrato em 2021 * c) Recomenda-se nova formação dirigida aos trabalhadores que intervêm no processo de compras em Contratação Pública, para revisão de conceitos base e conhecimentos gerais

3.2. GESTÃO FINANCEIRA

Descrição do Risco	Áreas Envolvidas	Risco	Medidas adotadas/ a adotar	Responsáveis	Grau de implementação da medida preventiva	Evidência da Implementação
Realização de pagamentos sem contrapartida efetiva	Todas	R	Suportar todas as propostas de pagamento em informação técnica Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA, Todos	●	Todas as despesas são suportadas na fundamentação para a necessidade de contratação É assegurada a segregação de funções em todo o processo de compra
Utilização indevida de receitas de caixa e de fundos de maneio	Todas	R	Divulgação e valorização do Código de Ética Verificação do cumprimento do Manual de Fluxos de Caixa Auditorias regulares e aleatórias	DAF	●	Elaborado e consta da intranet o procedimento de Fundo Fixo de caixa, que teve a sua última atualização em maio de 2014, tendo sido divulgado a todos os trabalhadores * d) Recomenda-se a atualização deste procedimento, considerando a data da sua última revisão e o workflow definido no sistema de gestão documental em uso pelo TNDM II Controlo regular da execução orçamental

3.3. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição do Risco	Áreas Envolvidas	Risco	Medidas adotadas/ a adotar	Responsáveis	Grau de implementação da medida preventiva	Evidência da Implementação
Ausência de imparcialidade nos processos de recrutamento/no meação	CA, Responsáveis pelos processos	R	Divulgação e valorização do Código de Ética Segregação entre quem propõe (recursos internos ou externos) e quem aprova	CA, Responsáveis pelos processos	●	Elaborado e consta da intranet o Código de Ética e Conduta, que teve a sua última atualização em março de 2019, tendo sido divulgado a todos os trabalhadores * ver nota b) Os recrutamentos para o mapa de efetivos são assegurados por procedimentos concursais gerais e abstratos na triagem e avaliação dos currículos e entrevistas
Ausência de imparcialidade nos processos de promoção	CA, Responsáveis pelos processos	M	Divulgação e valorização do Código de Ética Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA, Responsáveis pelos processos	●	Não se verificaram no ano transato a ocorrência de promoções
Ocorrência de erros em processamento de retribuições, abonos e outros valores	DAF	M	Validação efetiva mensal por amostragem, a nível de Direção	DAF	●	Verifica-se a segregação de funções entre quem é responsável pela gestão da assiduidade e quem realizada o processamento de vencimentos

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO 2022
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Controlo do mapa de férias	DAF	R	Utilização de controlo de assiduidade biométrico e evidência de cruzamento de informação com mapa de férias	DAF	●	Utilização de <i>software</i> de registo biométrico, e cruzamento do modelo de ausências gerado com mapa de férias, tendo sido em 2022 finalizado o processo de aquisição de software de assiduidade
Ausência de atualização dos processos individuais dos trabalhadores	DAF	E	Realização anual de ação de validação da informação pelo trabalhador	DAF, Todos	●	Implementada a utilização dos endereços eletrónicos profissionais do TNDM II, assegurando canais institucionais abertos de comunicação
Divulgação de dados pessoais relativos aos trabalhadores	DAF	R	Divulgação e valorização do Código de Ética Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	DAF, Todos	●	Elaborado e consta da intranet o Código de Ética e Conduta, que teve a sua última atualização em março de 2019, tendo sido divulgado a todos os trabalhadores * ver nota b) Os Recursos Humanos estão sensibilizados e pautam a sua atuação pela observância do RGPD
Avaliação de desempenho parcial ou visando favorecimento	Todas	M	Divulgação e valorização do Código de Ética Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA, Todos	●	Não se verifica a aplicação de um sistema de avaliação de desempenho, sendo no entanto esta uma prioridade dos Recursos Humanos. São verificadas progressões com base na aplicação da norma que regula o procedimento em caso de não existir avaliação

3.4. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PÚBLICOS

Descrição do Risco	Áreas Envolvidas	Risco	Medidas adotadas/ a adotar	Responsáveis	Grau de implementação da medida preventiva	Evidência da Implementação
Utilização de bens públicos para fins particulares	Todas	R	Divulgação e valorização do Código de Ética Manutenção de inventário atualizado Controlo e registo de entrada e saída de bens das instações	CA, Todos DAF	●	Elaborado e consta da intranet o Código de Ética e Conduta, que teve a sua última atualização em março de 2019, tendo sido divulgado a todos os trabalhadores * ver nota b) Entrega de etiqueta e existência de ficheiro de inventário atualizado Todos os bens são acompanhados com guia de transporte ou termo de responsabilidade, no caso de cedências Foi realizado o levantamento do do material de economato existente, controlado por ficheiro excel, encontrando-se a DAF a implementar a gestão de stocks no ERP em uso pelo TNDM II
Recebimento indevido de vantagens	Todas	R	Divulgação e valorização do Código de Ética Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA, Todos	●	Elaborado e consta da intranet o Código de Ética e Conduta, que teve a sua última atualização em março de 2019, tendo sido divulgado a todos os trabalhadores * ver nota b)

						Realizada acção de divulgação sobre conflito de interesses e abuso de poder Processo segregado e com decisão por parte do Conselho de Administração
Oferta indevida de bens ou serviços	CA, Diretores	R	Divulgação e valorização do Código de Ética Segregação de funções entre quem propõe e quem aprova	CA	●	Elaborado e consta da intranet o Código de Ética e Conduta, que teve a sua última atualização em março de 2019, tendo sido divulgado a todos os trabalhadores * ver nota b) Realizada acção de divulgação sobre conflito de interesses e abuso de poder Processo segregado e com decisão por parte do Conselho de Administração
Desconhecimento ou não utilização de garantias legais ou contratuais	Todas	R	Divulgação e valorização do Manual de Contratação Pública	CA, Todos	●	Elaborado e consta da intranet o Manual de Contratação Pública, objeto de permanente atualização, de acordo com a legislação em vigor * ver nota a)

3.5. CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS E OUTROS CONTRATOS NÃO TÍPICOS

Descrição do Risco	Áreas Envolvidas	Risco	Medidas adotadas/ a adotar	Responsáveis	Grau de implementação da medida preventiva	Evidência da Implementação
Preterição do cumprimento de obrigações em matéria de contratação pública	Todas	M	Avaliação Preliminar	Coord. Contratação Pública	●	Verificação prévia dos contratos cujo objeto abranja prestações que não sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência, em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação
Ausência de análise custo/benefício	Todas	M	Obrigatoriedade de elaboração de análise	Todos	●	Previamente à celebração de contratos de patrocínio, mecenato ou parceria é efetuada uma análise dos custos implicados na celebração do contrato versus os benefícios dele decorrentes que informa a decisão de formalização. Esta análise incide sobre os custos dos projetos a financiar e/ou custos eventuais associados às contrapartidas oferecidas no âmbito do contrato
Ausência de acompanhamento da execução	Todas	R	Nomeação de Gestor do Contrato	CA	●	A execução dos contratos de patrocínio, mecenato ou parceria é assegurada por um recurso dedicado na Direção de Relações Externas e Frente de Casa, que funciona como

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO 2022
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

						ponto de contacto primário para as entidades contratantes externas ao TNDM II. Este recurso acompanha o cumprimento das obrigações das partes envolvidas nos contratos, mantendo um fluxo de comunicação constante com os parceiros do TNDM II
Ausência de avaliação final custo/benefício	Todas	R	Nomeação de Gestor do Contrato	CA	●	A avaliação final custo/benefício relativamente aos contratos em referência é realizada com referência a cada um dos parceiros e utilizada como base para o desenvolvimento de diversos documentos, nomeadamente os Planos de Atividade e Orçamento e os Relatórios e Contas. Esta análise é assegurada por um recurso dedicado na Direção de Relações Externas e Frente de Casa

3.6. GESTÃO DE DADOS PESSOAIS

Descrição do Risco	Áreas Envolvidas	Risco	Medidas adotadas/ a adotar	Responsáveis	Grau de implementação da medida preventiva	Evidência da Implementação
Não estar assegurada a confidencialidade dos dados	CA	M	<p>Dispor de um Encarregado de Proteção de Dados</p> <p>Elaborar um Manual de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais (políticas de privacidade, registos de tratamento de dados, planos de avaliação de impacto nas diversas áreas de negócio e orientações técnicas específicas)</p>	CA	●	<p>O TNDM II dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, designado por despacho conjunto do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Gabinete da Ministra da Cultura</p> <p>Foi criado, através de deliberação de Conselho de Administração em julho de 2019, um Gabinete de Privacidade, que visa analisar e propor medidas em sede de tratamento de dados pessoais, designadamente através da respetiva articulação com o Encarregado de Proteção de Dados</p> <p>Criadas políticas de privacidade interna e externa, planos de avaliação de impacto equacionados e orientações técnicas elaboradas</p>

<p>Não estar assegurada a integridade dos dados</p>	<p>CA</p>	<p>M</p>	<p>Dispor (designação) de um Encarregado de Proteção de Dados</p> <p>Elaborar um Manual de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais (políticas de privacidade, registos de tratamento de dados, planos de avaliação de impacto nas diversas áreas de negócio e orientações técnicas específicas)</p>	<p>CA</p>	<p>●</p>	<p>O TNDM II dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, designado por despacho conjunto do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Gabinete da Ministra da Cultura</p> <p>Foi criado, através de deliberação de Conselho de Administração em julho de 2019, um Gabinete de Privacidade, que visa analisar e propor medidas em sede de tratamento de dados pessoais, designadamente através da respetiva articulação com o Encarregado de Proteção de Dados</p> <p>Criadas políticas de privacidade interna e externa, planos de avaliação de impacto equacionados e orientações técnicas elaboradas</p>
<p>Não ser assegurado o direito do consentimento</p>	<p>CA, Todas as áreas que recolhem dados</p>	<p>M</p>	<p>Dispor (designação) de um Encarregado de Proteção de Dados</p> <p>Elaborar um Manual de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais, que inclua formulários e instruções de recolha (políticas de privacidade, registos de tratamento de dados, planos de avaliação de impacto nas</p>	<p>CA, Todos os serviços que recolhem dados</p>	<p>●</p>	<p>O TNDM II dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, designado por despacho conjunto do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Gabinete da Ministra da Cultura</p> <p>Foi criado, através de deliberação de Conselho de Administração em julho</p>

			diversas áreas de negócio e orientações técnicas específicas) Providenciar o consentimento dos (titulares dos) dados existentes			de 2019, um Gabinete de Privacidade, que visa analisar e propor medidas em sede de tratamento de dados pessoais, designadamente através da respetiva articulação com o Encarregado de Proteção de Dados
Não ser assegurado o direito de acesso	CA, Todas as áreas que recolhem dados	M	Dispor (designação) de um Encarregado de Proteção de Dados Elaborar um Manual de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais, que inclua formulários e instruções de recolha (políticas de privacidade, registos de tratamento de dados, planos de avaliação de impacto nas diversas áreas de negócio e orientações técnicas específicas)	CA, Todos os serviços que recolhem dados		O TNDM II dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, designado por despacho conjunto do Gabinete da Ministra da Presidência e do Gabinete da Ministra da Cultura Foi criado, através de deliberação de Conselho de Administração em julho de 2019, um Gabinete de Privacidade, que visa analisar e propor medidas em sede de tratamento de dados pessoais, designadamente através da respetiva articulação com o Encarregado de Proteção de Dados Criadas políticas de privacidade interna e externa, planos de avaliação de impacto equacionados e orientações técnicas elaboradas

Não ser assegurado o direito de retificação	CA, Todas as áreas que recolhem dados	M	Dispor (designação) de um Encarregado de Proteção de Dados Elaborar um Manual de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais, que inclua formulários e instruções de recolha (políticas de privacidade, registos de tratamento de dados, planos de avaliação de impacto nas diversas áreas de negócio e orientações técnicas específicas)	CA, Todos os serviços que recolhem dados	●	O TNDM II dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, designado por despacho conjunto do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Gabinete da Ministra da Cultura Criadas políticas de privacidade interna e externa, planos de avaliação de impacto equacionados e orientações técnicas elaboradas
Não ser assegurado o direito de apagamento	CA, Todas as áreas que recolhem dados	M	Dispor (designação) de um Encarregado de Proteção de Dados Elaborar um Manual de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais, que inclua formulários e instruções de recolha (políticas de privacidade, registos de tratamento de dados, planos de avaliação de impacto nas diversas áreas de negócio e orientações técnicas específicas)	CA, Todos os serviços que recolhem dados	●	O TNDM II dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, designado por despacho conjunto do Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Gabinete da Ministra da Cultura Criadas políticas de privacidade interna e externa, planos de avaliação de impacto equacionados e orientações técnicas elaboradas

4. RECOMENDAÇÕES

Tendo em consideração a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que vieram introduzir profundas alterações ao tratamento legislativo desta matéria, torna-se necessário delinear com caráter urgente a estratégia a adotar para o futuro no cumprimento das exigências decorrentes do novo regime. Todavia, na generalidade as medidas de prevenção de risco contempladas no PPRGCIC são observadas, verificando-se um esforço institucional no sentido de cumprir as medidas previstas para a mitigação dos riscos identificados, considerando-se que o TNDM II cumpre de forma satisfatória as recomendações que desde 2009 vêm sendo emitidas neste âmbito pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.

Face ao exposto, recomenda-se a aplicação das seguintes medidas:

- Adotar um programa de cumprimento normativo e respetivo mecanismo de avaliação, desenhando um programa de formação específico sobre o tema da corrupção e disponibilizando um canal de denúncias interno⁴, dando cumprimento ao disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Rever o Código de Conduta no sentido de incluir as regras relacionadas com a prevenção da corrupção, infrações conexas e respetivo regime de responsabilidade disciplinar, definindo que a sua revisão possa ocorrer, preferencialmente, de 3 em 3 anos;
- Elaborar novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que abranja todas a sua organização e atividade e que contenha a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência, considerando a sua necessária revisão a cada três anos;
- Definir novos *timings* de execução do Plano, implementado um novo modelo de revisão e acompanhamento, o qual deverá iniciar-se no 1.º trimestre de cada ano, precavendo uma revisão intercalar em outubro, para as situações identificadas de risco elevado ou máximo;

⁴ O TNDM II encontra-se, à data de elaboração do presente relatório, em fase de parametrização do software a adquirir para dar resposta a esta obrigatoriedade legal

- Elaborar no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, o relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- Implementação de Sistema de Controlo Interno, que tenha por base um modelo adequado de gestão de riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo Plano;
- Contribuição ativa por parte dos responsáveis pelas diversas direções no âmbito do PPRGCIC, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, através de propostas de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas;
- Observância escrupulosa do enquadramento legal vigente em matéria de adiantamentos processados no contexto de contratos submetidos às regras da contratação pública, com estrito respeito pelos limites, pré-requisitos e autorizações específicas necessárias;
- Abstenção de qualquer tipo de comportamento que possa vir a comprometer a isenção e imparcialidade em sede de processos de Contratação Pública, evitando contatos informais e de proximidade com os prestadores de serviços, designadamente em sede de consultas preliminares ao mercado, bem como pela utilização de elementos que possam comprometer as regras da concorrência;
- Desenvolvimento de procedimentos de classificação da informação em termos de confidencialidade e de partilha pelos utilizadores, mantendo-a restrita às pessoas responsáveis pela sua tramitação;
- Respeito integral pelos procedimentos necessários decorrentes do respetivo enquadramento legal em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente por via de aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados e restante legislação complementar, interna e internacional;
- Reativação do Gabinete de Privacidade, com a designação pelo Conselho de Administração de nova equipa multidisciplinar, para continuação do trabalho de análise e elaboração de propostas em sede de tratamento de dados pessoais, designadamente através da respetiva articulação com o Encarregado de Proteção de Dados designado para o efeito;

- Designar um responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano, bem como um responsável pelo cumprimento normativo;
- A publicação no *site* institucional dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública mais relevantes;
- A publicação do presente relatório de execução no *site* institucional do TNDM II;
- O envio do presente relatório de execução ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, em cumprimento da Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração do TNDM II, E.P.E. a 28 de março de 2023

Rui Catarino

Presidente

Sónia Teixeira

Vogal

Sofia Campos

Vogal